

Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.272 - DE 20 DE SETEMBRO DE 1.982.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de Cr\$. 15.000.000,00 e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.-

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr\$ 15.000.000,00 (QUINZE MILHÕES DE CRUZEIROS) destinado a execução de obras de pavimentação asfáltica e esgoto pluvial de trechos das vias B e E - Elemento de Despesa: 4.1.1.0 - Obras e Instalações, nos seguintes Órgãos e Unidades Orçamentárias:

<u>Órgão</u>	<u>Unidade Orçamentária</u>	<u>Obra</u>	<u>Cr\$</u>
03 - SMOV	02 - DSU	Esgoto Pluvial	2.500.000,00
03 - SMOV	07 - DMER	Vias Urbanas	<u>12.500.000,00</u>
TOTAL.....			15.000.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, servirá de recurso o numerário recebido do DNOS, através do convênio autorizado pela Lei nº 2.267, de 30.08.82.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 20 de setembro de 1.982.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra

JOSE CARLOS SCHWARTZ

- Secretário Geral -

IVAN JACOB ZIMMER

- Prefeito -